



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**

Processo nº: **009/2014**

Tipo: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEICULOS NAUTICO PARA ATENDER
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	2
2 – OBJETO.....	2
3 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	3
4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5 – CREDENCIAMENTO	4
6 – APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	5
7 – PROPOSTA COMERCIAL.....	5
8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	11
10 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	13
11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO	14
13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	15
14 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	16
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
16 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	17
17 – DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE	41
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	46
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.....	47
ANEXO V MOD. DECLAR. INEXIST. MINIST. DO TRABALHO.....	48
ANEXO VI – MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO	49
ANEXO VII – MODELO DECLAR. MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE.....	50
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	51
ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL	52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO:

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura **MUNICIPAL DE ABAETETUBA - Estado do Pará**, instituída através da Portaria nº 380/2013, de 06 de Agosto de 2013, composta pelos Servidores Públicos Municipais, Senhores **MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOSO, EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO e LAÉRCIO MACHADO DA SILVA** - Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e Assessoria Jurídica, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, Tipo: **sistema de registro de preços**, considerado **POR ITEM**, para **serviços locação de veículos náutico para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB**, em sessão pública do dia 14 de janeiro de 2014, às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Centro – Abaetetuba/Pa (PA) – Cep: 68.440-000, obedecidas as seguintes condições:

O Pregão Presencial Nº 047/2013, será realizado pelo Pregoeiro **Sr. MÁRCIO SERRÃO DA SILVA** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 104/2013, de 01 de março de 2013, e será regido de acordo com a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação, para **serviços locação de veículos náutico para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB**, na escolha da melhor proposta de preço **POR ITEM**, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para a implementação dos serviços da rede Municipal de Saúde.

2.2 - O prazo para execução dos serviços, para a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB, quando solicitada, será de forma imediata a partir da data da ordem de execução do objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o prestador dos serviços.

3 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

3.1 - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone: (91) 3751-2022 ou via e-mail: cpl_abaetetuba@hotmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Centro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

– Abaetetuba/Pa – Cep: 68.440-000, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

3.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

3.4 - O inteiro teor da resposta estará disponível através do fone (91) 3751-2022 ou via e-mail: cpl_abaetetuba@hotmail.com.

3.5 - Os participantes poderão consultar diariamente através do fone (91) 3751-2022 e no site da Prefeitura Municipal: <http://www.abaetetuba.pa.gov.br/index.php/licitacoes/23-licitacoes/113-modalidade-pregao> para verificação de inclusão de adendos/erratas e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

3.6 – É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos/erratas e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, esta última legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;

4.2 - Não poderão participar do processo o servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação, as empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

4.2.1- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.3 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados.

5 – CREDENCIAMENTO:

5.1 - Horário de credenciamento: de 09h00min às 09h15 min do dia 14/01/2014.

5.2 - O licitante quando pessoa jurídica poderá vir representada por seu administrador/gerente ou por mandatário, sendo pessoa física DEVERÁ apresentar-se pessoalmente munido de documento de identificação com foto para o credenciamento.

5.3 – No caso de pessoas jurídicas será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

5.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

5.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração conforme itens 5.5.1 e 5.5.2.

5.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.7 - Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeiro deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.8 - O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, devendo obedecer ao modelo do **Anexo VI**, deste Edital.

5.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.10 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

5.11 - **Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.**

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes opacos, lacrados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(com cola ou lacre), sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE / NOME COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE /NOME COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

7 - PROPOSTA COMERCIAL:

7.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo do **Anexo III – Proposta Comercial** deste Edital, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, em papel timbrado da empresa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

7.1.1 - Identificação do proponente:

1) Pessoa Jurídica: Nome, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, CEP, estado), números de telefone, e-mail, dados bancários, dados do responsável pela empresa que irá assinar o contrato administrativo (nome, endereço, CPF e RG), com menção ao número do edital;

2) Pessoa Física: Nome, CPF, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, CEP, estado), números de telefone, e-mail, dados bancários, com menção ao número do edital;

7.1.2 - Especificações detalhadas do objeto licitado, conforme requisitos mínimos constantes no **Anexo II – Especificação Técnica e Quantidade**, deste Edital;

7.1.3 - Preço unitário e total POR ITEM: Conforme especificado no **Anexo III – Proposta Comercial**, expresso em moeda corrente nacional, o qual deverá incluir impostos, tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB de quaisquer custos adicionais;

7.1.4 - Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação do serviço, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.1.5 - Condição de execução dos serviços: deverão ser prestados de forma continua pela licitante vencedora, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.5.1 - Deverá ser verificada a equivalência dos serviços prestados, com as especificações contidas neste Edital, confrontadas, também, com as propostas de preços e especificações apresentada pela empresa vencedora. Não serão aceitos serviços divergentes do informado na Proposta de Preços da empresa vencedora;

7.1.5.2 - Na eventualidade de se verificar prestação dos serviços diverso do solicitado, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do caso ocorrido;

7.1.6 - Prazo de Prestação/Contratual: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB, a partir do ato da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes contratantes;

7.1.7 - Local de Prestação: na sede do município de Abaetetuba e região das ilhas, de acordo com cronograma da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB;

7.1.8 - Validade da Proposta Comercial: com prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Presencial;

7.1.9 - Local de Fornecimento: indicar o nome da Secretaria e outros dados pertinentes:

7.1.10 - Declaração: que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, conforme modelo – **Anexo VII**.

7.2 - A Proposta Comercial e a oferta de preço deverão compreender todos os itens constantes do **Anexo I**, deste Edital, com preço unitário e total Por item estimado.

7.2.1 - Depois de encerrado o prazo de cadastramento e de recebimento dos envelopes não será admitido os proponentes retardatários;

7.4 - As Propostas Comerciais não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem exatamente o objeto desta licitação.

7.5 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.6 - A apresentação da Proposta Comercial implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante detentor da proposta de menor preço deverá entregar ao Pregoeiro, sua Proposta de Preço **AJUSTADA AO PREÇO FINAL** em até **24 (vinte e quatro)** horas após o encerramento da sessão do Pregão Presencial ou de acordo com prazo firmado em ATA no dia do certame, sob pena de desclassificação, podendo ser encaminhada via e-mail: cpl_abaetetuba@hotmail.com, desde que esteja devidamente assinada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1 - *Habilitação Jurídica:*

8.1.1 - Registro comercial inicial e última alteração, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 – *Habilitação de Pessoa Física:*

8.1.5.1 – A pessoa física que participar desta licitação deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade (R.G.) e da inscrição no cadastro de pessoa física (C.P.F.), comprovante de residência, todos os documentos inerentes aos veículos.

a) Bem como documento que comprove a qualificação técnica (Carteira Profissional do condutor e atestado ou certidão que comprove ter executado o serviço de locação);

b) Carteira de condutor expedido pela Capitania dos Portos de aptidão para execução de serviços de locação de veículo náutico.

Observação:

a) Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

b) O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2 - *Qualificação Econômico-Financeira:*

8.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

a) Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memória de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC devidamente registrados na junta Comercial competente.

c) A apresentação da certidão de Regularidade Profissional do Contador (a), devendo esta estar válida na data do certame.

- A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

d) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

e) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

8.2.1.1 - Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em copia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

8.2.1.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

8.2.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo expedida pelo referido cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica;

8.2.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.4 – Os Licitantes que se enquadrem como pessoa física não são obrigados a apresentar os documentos exigidos para sua qualificação financeira, de acordo com o princípio da Isonomia.

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ e CPF.

8.3 - Regularidade Fiscal:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atual;

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, atual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.3 - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

8.3.4 - Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

8.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.3.8 - Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração**.

8.3.9 – Apresentar Certidão Negativa de Débito Trabalhista – **CNDT**, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.4 - Regularidade Técnica:

8.4.1 - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 02 (duas) certidões, **EMITIDO A PARTIR DE 2012** por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.5 - Observações do item “Documentação de Habilitação”:

8.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.

8.5.2 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.5.3 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

8.5.4 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.5.5 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

8.5.6 - As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro, mediante conferência da cópia com o original.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.7 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.5.8 - Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.5.9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

8.5.10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original que deverá ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

8.5.11 – As certidões negativas e certificados devem estar com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura do processo.

9 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, e ainda, à realização do procedimento licitatório.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a)** não se refira à integralidade do objeto;
- b)** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital.

9.2.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.4 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5 - Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

9.2.6 - Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

9.3 - Lances Verbais:

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação;

9.3.5 - Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro avisará às licitantes para proceder ao desempate, nos termos do que dispõe a LC 123/2006, observando os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto nesta condição somente aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) Caso declarado vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro documento expedido por Órgão oficial.

9.4 – Julgamento:

9.4.1 - O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM ofertado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4.2 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço POR ITEM o valor estimado da aquisição.

9.4.3 - Sendo aceita a oferta de menor preço POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado/ganho, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.4.7 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos pertinentes ao processo e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.4.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Estado do Pará e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10.7 - O recurso administrativo deverá ser protocolado na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1359 – Bairro Centro, cidade de Abaetetuba/PA – Cep: 68.440-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 – Decorrido o prazo recursal “in albis”, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor do item, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos processuais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo e condições definidas neste Edital.

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato administrativo das demais cominações legais.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

12.1 - As despesas a serem realizadas com a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Abaetetuba:

1414 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0055.2104 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0042.2109 – PAB - Manutenção do Piso de atenção Básica Fixo.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física;

12.1.1 - O preço do(s) serviço(s) contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo VIII**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

12.1.2 - A área Administrativa da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB atestarão a prestação dos serviços no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.2 - Somente serão pago os serviços efetivamente prestados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.5 – A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

13 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1 - A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço referente à **serviços locação de veículos náutico para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB**, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB poderão a qualquer tempo recusar a prestação dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato administrativo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

13.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da firma contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.4 – Os serviços serão prestados e realizados diretamente pelo licitante vencedor do item da licitação, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB, conforme onde for determinado.

13.5 – Os serviços serão prestados na forma e de acordo com as especificações do objeto descritos no **Anexo I**, deste Edital, na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

14 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo VIII** no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

14.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato administrativo ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.3 - O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB e o licitante vencedor, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.4 - O contrato administrativo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da assinatura do mesmo, podendo, se vantajoso para a administração pública municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, através de Termo Aditivo, ou extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto licitado.

14.5 - A firma contratada deverá manter, durante a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

14.6 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, durante o cumprimento do contrato administrativo, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do referido contrato administrativo e podendo a administração pública municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.

14.7 – A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB não aceitará ou receberá da empresa fornecedora qualquer entrega em desacordo com o previsto no contrato administrativo, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

14.8 - A licitante contratada e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e demonstrativo de encargos sociais e fiscais.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- a)** Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço contratado;
- b)** Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

16.2 – Do Licitante vencedor:

- a)** Prestar os serviços nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Prestar os serviços no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** Prestar os serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g)** Realizar manutenção periódica nos veículos com troca de peças, óleo e outros, quando necessário, sem ônus para a contratante durante o período de locação.
- h)** Responder por todos os ônus referentes à segurança e seguro dos veículos, para a prestação de serviço locado, ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- i)** Garantir a regularidade dos veículos junto a Capitania dos Portos e demais Órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamações, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência do condutor.
- j)** Permitir a fiscalização da Contratada, através da inspeção nos serviços realizados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados;

16.3 - Responsabilizar-se:

- 1)** Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
- 2)** Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência;

17.1.2 - **Anexo II** – Especificação Técnica e Quantidade;

17.1.3 - **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

17.1.4 - **Anexo IV** – Modelo de Credenciamento/Procuração;

17.1.5 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

17.1.6 - **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

17.1.7 - **Anexo VII** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

17.1.8 - **Anexo VIII** – Termo de Recebimento de Edital;

17.1.9 - **Anexo IX** – Minuta do Contrato Administrativo.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.7 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.9 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10 - As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial do Estado – DOE”, “Diário Oficial da União - DOU” e “Jornal de Grande Circulação”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.12 - A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.13 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados POR ITEM, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.14 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Bairro Centro, cidade de Abaetetuba (PA) – Cep: 68.440-000, ou através do fone (91) 3751-2022 e via e-mail:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cpl_abaetetuba@hotmail.com, até o último dia que anteceder a data do certame, sendo necessário que a empresa licitante envie a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, um comprovante/recibo de retirada deste Edital, conforme **Anexo IX**.

17.15 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no “Diário Oficial do Estado – DOE”, Diário Oficial da União – DOU, “Jornal de Grande Circulação” e no site da Prefeitura Municipal: <http://www.abaetetuba.pa.gov.br/index.php/licitacoes/23-licitacoes/113-modalidade-pregao> quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.16 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do pelo fone (91) 3751-2022 ou via e-mail: cpl_abaetetuba@hotmail.com, a ser fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

17.17 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

17.18 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Abaetetuba – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Abaetetuba (PA), 27 de dezembro de 2013.

MÁRCIO SERRÃO DA SILVA
Pregoeiro da PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**

1 – OBJETO:

1.1 – Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o licitante concorrente para **serviços locação de veículos náutico para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB**, na escolha da melhor proposta de preço unitário **POR ITEM**, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Abaetetuba tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para a implementação dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB, de acordo com os itens abaixo:

1 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO RABETA COM CONDUTOR.

ITEM I: Itens de 01 e 02.

TABELA 01: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO RABETA COM CONDUTOR.

Embarcação de proa tipo Rabeta: Comprimento: Mínimo 10 metros, Largura mínima 1 metro e 15 cm. Potencia mínima do Motor acima de 230 cavalos; quatro cilindros de queima de combustível; propulsão a óleo diesel comum, Lotação Mínima 12 pessoas sentadas; cobertura em fibra e metal Antioxidante; munida de acessórios de segurança - coletes salva-vidas (certificado pelo INMETRO) e extintor de incêndio. Consumo de combustível 12 litros/Hora.

Item 01: Item 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Combustível	DIÁRIAS	HORÁRIO	SECRETARIA
01	*Conforme descrição da tabela 01	Fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde- SESMAB	30/MÊS	24 HORAS	SESMAB

Item 02: Item 02

ITEM	DESCRIÇÃO	Combustível	DIÁRIAS	HORÁRIO	SECRETARIA
02	*Conforme descrição da tabela 01	Fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde- SESMAB	30/MÊS	24 HORAS	SESMAB

2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO LANCHAS COM CONDUTOR.

TABELA 02 : DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO LANCHAS COM CONDUTOR.

Embarcação modelo lancha: com cobertura - construída em metal (alumínio): medindo no mínimo 8,00 metros de comprimento com 1,40 metros de largura. Acoplado com um motor de polpa com potencia mínima de 40 HP a gasolina; capacidade mínima para 8 pessoas sentadas; munida de acessórios de segurança - coletes salva-vidas (certificado pelo INMETRO) e extintor de incêndio.

Item 01: Item 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Combustível	DIÁRIAS
01	*Conforme descrição da tabela 02	Fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde- SESMAB	200 Diárias Anuais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observação:

1 - Os veículos tipo Rabeta deverão apresentar cobertura do eixo do motor, para evitar acidentes como o escalpelamento, caso seja constatado será automaticamente suspenso da prestação dos serviços.

2- Carteira de Habilitação Emitida pela Capitania dos Portos aos condutores, caso não apresente o documento a empresa será inabilitada.

2 – PROCEDIMENTOS:

2.1) Habilitação do Condutor: Os condutores deverão estar devidamente habilitados (Carteira de Habilitação emitida pela Capitania dos Portos).

2.3) Combustível: Será fornecido pela Secretaria.

2.4) Manutenção: A manutenção dos veículos deverá ser periódica, caso ocorra indisponibilidade para o atendimento, o licitante contratado deverá de **IMEDIATO** providenciar veículo substituto (de mesmas descrições) para substituição, caso ocorra prejuízo a administração por não comunicação e descumprimento de horário por parte do licitante contratado, caberá sanções a empresa/licitante.

2.5) Limpeza e Higienização: Os veículos devem ser apresentados ao serviço, devidamente limpos (interior e exterior) e higienizados (interior), caso ocorra descumprimento desta solicitação será aberto procedimento pela secretaria, caberá sanções a empresa/licitante.

3) Local da Prestação do Serviço: Prestação de serviço de locação de veículos náuticos tipo Rabeta e Lancha para a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB: compreenderá trajeto discriminado pelas secretárias.

4) Atendimento: Os veículos deverão ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde e seguirão o cronograma de serviço que será apresentado ao licitante vencedor.

OBS: Não será pago adicional de Horas-extras e Adicional Noturno, caso haja disponibilidade de prestação dos serviços em feriados e dia facultativo o veículo e condutor deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba.

6 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – Os preços dos serviços para o seu fornecimento serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias deste instrumento.

6.2 – O preço dos serviços contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

7 – REAJUSTES DE PREÇOS:

7.1 – O preço dos serviços pertinentes ao contrato administrativo poderá ser reajustado na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

7.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.3. Sempre que houver alteração nos preços dos serviços, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

8 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

8.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

9 – ADITAMENTO CONTRATUAL

9.1 - A contratação poderá ser prorrogada mediante **TERMO ADITIVO**, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

10.2. A multa prevista acima será a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

10.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

8 – DO CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 – Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB a comprovar a impossibilidade do serviço, no prazo estipulado;
- d)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB;
- e)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- g)** A decretação de falência;
- h)** A dissolução da empresa/pessoa física contratada;
- i)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço contratado;
- b) Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

9.2 - Da Licitante Vencedora:

- a) Executar os serviços nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Prestar o serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Prestar os serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) garantir a **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral;
- h) Executar os serviços, conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato;
- i) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- j) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços;
- k) Obriga-se a ressarcir ao PMA, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;
- l) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

10 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

11.1 – As despesas a serem realizadas com a contratação dos serviços, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vier fazer uso recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Abaetetuba para 2013:

1414 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0055.2104 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0042.2109 – PAB - Manutenção do Piso de atenção Básica Fixo.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física;

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Os esclarecimentos de duvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará.

12 – PUBLICIDADE

12.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

13 – DO FORO:

13.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Abaetetuba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Abaetetuba (PA), 27 de dezembro de 2013.

MÁRCIO SERRÃO DA SILVA
Pregoeiro da PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**

Constitui objeto do presente pregão presencial para **serviços locação de veículos náutico para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB** na escolha da melhor proposta de preço unitário POR ITEM quando deles a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB tiverem necessidades de adquirir em quantidades suficientes para a implementação dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB, conforme especificações abaixo:

1 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO RABETA COM CONDUTOR.
ITEM I: Itens de 01 e 02.

TABELA 01: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO RABETA COM CONDUTOR.

Embarcação de proa tipo Rabeta: Comprimento: Mínimo 10 metros, Largura mínima 1 metro e 15 cm. Potencia mínima do Motor acima de 230 cavalos; quatro cilindros de queima de combustível; propulsão a óleo diesel comum, Lotação Mínima 12 pessoas sentadas; cobertura em fibra e metal Antioxidante; munida de acessórios de segurança - coletes salva-vidas (certificado pelo INMETRO) e extintor de incêndio. Consumo de combustível 12 litros/Hora.

2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO LANCHAS COM CONDUTOR.

TABELA 02 : DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO LANCHAS COM CONDUTOR.

Embarcação modelo lancha: com cobertura - construída em metal (alumínio): medindo no mínimo 8,00 metros de comprimento com 1,40 metros de largura. Acoplado com um motor de polpa com potencia mínima de 40 HP a gasolina; capacidade mínima para 8 pessoas sentadas; munida de acessórios de segurança - coletes salva-vidas (certificado pelo INMETRO) e extintor de incêndio.

CONDIÇÕES GERAIS:

1 – Execução dos Serviços deverá ser feita em toda área que abrange do Município de Abaetetuba e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB;

2 - A execução dos serviços deverá ser de forma parcelada, mediante requisição pela secretaria no prazo estipulado para realização dos serviços, em documento próprio e assinado, emitido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB ou a quem tiver poderes para este fim;

3 - O pagamento será sempre após a emissão da Nota Fiscal e Recibo e estará condicionado à quantidade efetivamente PRESTADA e atestada pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB ou a quem tiver poderes.

4 - Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na prestação dos serviços, objeto do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB, nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6 - A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB atestará a prestação do serviço em documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

Abaetetuba (PA), 27 de dezembro de 2013.

MÁRCIO SERRÃO DA SILVA
Pregoeiro da PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

A

Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB
Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor:

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a)** Os veículos ofertados atende integralmente aos requisitos constantes na especificação do Anexo I;
- b)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c)** Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
- d)** Planilha dos serviços para a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB com: item, quantidade, unidade, discriminação dos serviços, marca do Veículo Náutico: Tipo Lancha/Rabeta), preço unitário e preço total do serviço.
- e)** Planilha para proposta comercial:

ITEM:	ITEM:	DESCRIÇÃO DO VEICULO:						
								
Condutor	Combustível	DIÁRIAS	HORÁRIO	SECRETARIA	UNID.	Valor da Diária	Total Mensal	Total anual estimado
	Fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde			SESMAB	01			

Forma de Pagamento:

Condição de Entrega:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Validade da Proposta Comercial:

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado, que visa à prestação de serviço, através de Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, Interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa à prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

Declaro, para fins legais, que a (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC nº 123/2006.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Observação:

(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**

Processo nº: **009/2014**

Tipo: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NAUTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB.**

EMPRESA/PF:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
FONE 1:
FONE 2:
E-MAIL Geral:
E-MAIL Comercial/Residencial:

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - Estado do Pará**, cópia do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**.

(local), _____ de _____ de 2013/2014.

Assinatura

Nome legível do Declarante

Observação: A empresa interessada em participar do processo acima deve preencher este documento e entregar e/ou enviar cópia pelo e-mail: cpl_abaetetuba@hotmail.com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Pa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Siqueira Mendes, 1359, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.127/0001-99, representado pelo (a) Sr.(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 047/2013 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: **SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEICULOS NAUTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB.**

ITENS CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA nº Pregão 047/2013 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 036/2013, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 047/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: **1414 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0055.2104 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0042.2109 – PAB - Manutenção do Piso de atenção Básica Fixo; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física;**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) UNID. GEST., por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 047/2013, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, DATA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ (MF) 05.105.127/0001-99
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CPF/CNPJ CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____